



## CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº **20240809.02**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, COM **E M SOUSA COMERCIO EIRELI**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Pires Ferreira/CE, com sede no endereço: **Rua Maria Antusa Soares Passos, S/N, Centro, CEP: 62.255-000, Pires Ferreira, Estado do Ceará**, inscrita no CNPJ/MF nº **10.462.208/0001-86**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, representada, nesse caso, por **Secretária e Ordenadora de Despesas**, tendo como Autoridade Competente a Sra. **Ana Paula Evangelista**, portadora do CPF nº **873.428.043-04**, doravante denominada CONTRATANTE, com **E M SOUSA COMERCIO EIRELI**, situada no endereço: **AV. SAO VICENTE DE PAULA Nº 859, BAIRRO - ARATURI NA CIDADE DE CAUCAIA-CE - CEP: 61655-000** inscrita no CNPJ/MF nº **40.750.964/0001-71**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **EUDA MARIA SOUSA**, portadora do CPF/MF nº **384.562.653-49**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de material de expediente, consumo e limpeza destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Pires Ferreira/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2.** O Edital do **Pregão Eletrônico nº PE/040624.01/SAF**;
- 1.2.3.** A Proposta do Contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 5.1. PREÇO

**5.1.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 61.599,48** (sessenta e um mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

**5.1.2.** Valores Individualizados:

MATERIAL EXPEDIENTE							
GRUPO I - CANETAS, PINCEIS E AFINS - COTA PRINCIPAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO QUANTIDADE DE CARGAS UMA, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA MEDIA, COR TINTA AZUL E PRETA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: CORPO TRANSPARENTE E POLIÊNTRICO (CX C/ 50 UNID)	200069	BIC	CAIXA	15	R\$ 31,91	R\$ 478,65
2	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UNIDADES	279311	BRW	CAIXA	4	R\$ 10,15	R\$ 40,60
3	CANETA MARCADOR PARA CD, DVD E EVA, 1.0, COM TINTA A BASE DE ÓLEO, RESISTENTE INCLUSIVE A ÁGUA, NÃO TÓXICO, COR AZUL, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.	352903	PILOT	UND	19	R\$ 2,40	R\$ 45,60
8	APONTADOR METÁLICO P/ LÁPIS, TIPO ESCOLAR, COM LÂMINA AFIADA E PARAFUSADA.	202489	BRW	UND	15	R\$ 0,50	R\$ 7,50
9	BORRACHA PONTEIRA PACOTE COM 10 UNIDADES, LÁTEX, BRANCA, ENCAIXE NO FUNDO DO LÁPIS	251111	BETINHO	PCT	15	R\$ 0,90	R\$ 13,50
10	BORRACHA QUADRADA BRANCA – TIPO ESCOLAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 40 MM CAIXA COM 50 UNIDADES.	200711	LEO & LEO	CAIXA	4	R\$ 14,50	R\$ 58,00
11	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM FELTRO, TIPO CARGA REABASTECVEL, COR VERMELHO, CAIXA COM 12 UNIDADES	233848	RADEX	CAIXA	2	R\$ 19,31	R\$ 38,62
12	P PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM FELTRO, TIPO CARGA REABASTECVEL, COR PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES	233847	RADEX	CAIXA	2	R\$ 20,81	R\$ 41,62
13	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM FELTRO, TIPO CARGA REABASTECVEL, COR AZUL CAIXA, COM 12 UNIDADES	244303	RADEX	CAIXA	2	R\$ 20,01	R\$ 40,02
14	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR VERMELHA 20 ML CX C/ 12	289594	RADEX	CAIXA	2	R\$ 29,58	R\$ 59,16
15	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR PRETO 20 ML CX C/ 12	332399	RADEX	CAIXA	2	R\$ 28,26	R\$ 56,52
16	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR AZUL 20 ML CX C/ 12	289592	RADEX	CAIXA	2	R\$ 26,85	R\$ 53,70
17	PINCEL ATÔMICO (AZUL). CX C/ 12	202036	RADEX	CAIXA	2	R\$ 18,36	R\$ 36,72
18	PINCEL ATÔMICO (PRETO). CX C/ 12	202037	RADEX	CAIXA	2	R\$ 21,88	R\$ 43,76
19	PINCEL ATÔMICO (VERMELHO). CX C/ 12	202038	RADEX	CAIXA	2	R\$ 19,91	R\$ 39,82
20	LÁPIS PRETO Nº02: CONFECCIONADO EM MADEIRA, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES CORRIGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE NA MADEIRA DE MODO A NÃO PERMITIR SEU DESLOCAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO. O LÁPIS DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA VERNIZ ATÓXICA. A BARRA DE GRAFITE INTERNA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME E SEM IMPUREZAS. O LÁPIS DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO DE 170 A 180MM E DIÂMETRO DE ENTRE 6,5 A 7,5MM. CX COM 144 UND.	272533	GATTE	CAIXA	2	R\$ 19,90	R\$ 39,80
22	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, COMPRIMENTO 17 CM, LARGURA 5 CM, ALTURA 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCEIS	427366	RADEX	UND	3	R\$ 4,70	R\$ 14,10
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO I</b>							<b>R\$ 1.107,69</b>

MATERIAL EXPEDIENTE							
GRUPO III – PAPELARIA - COTA PRINCIPAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1	ENVELOPE PLÁSTICO, TIPO PLÁSTICO PROPILENO CRISTAL, ESPESSURA 15 MICRA, COMPRIMENTO 33 CM, LARGURA DE 24 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 FACES COM 1 ABERTURA, ATÓXICO, QUATRO FUROS, TIPO SACO, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS	237619	ACP	UND	38	R\$ 0,15	R\$ 5,70
2	ENVELOPE BRANC. COMUM SACO 75G A4	412078	FORONI	PCT	38	R\$ 28,08	R\$ 1.067,04
3	ENVELOPE SACO 16X22 (PCT C 100 UND) EM PAPEL MADEIRA	353262	FORONI	PCT	38	R\$ 22,63	R\$ 859,94
4	ENVELOPE SACO 26X36 (PCT C 250 UND) EM PAPEL MADEIRA	353262	FORONI	PCT	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
5	PAPEL 40KG TAMANHO A4 – RESMA COM 250 FOLHAS; EMBALAGEM EM PLÁSTICO FECHADO; IDENTIFICADO COM ETIQUETA AUTOADESIVA CONTENTANDO DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. CORES A SEREM DEFINIDAS	234311	STATUS	RESMA	3	R\$ 8,00	R\$ 24,00
6	PAPEL 60KG TAMANHO A4 – RESMA COM 200 FOLHAS; EMBALAGEM EM PLÁSTICO FECHADO; IDENTIFICADO COM ETIQUETA AUTOADESIVA CONTENTANDO DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO; CORES VARIADAS, DE ACORDO COM O PEDIDO. CORES A SEREM DEFINIDAS	234311	STATUS	RESMA	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
7	PAPEL TAMANHO A4 – 75GR/M <sup>2</sup> - CAIXA COM 10 UNIDADES CONTENDO RESMA COM 500 FOLHAS; EMBALAGEM EM PAPEL IMPERMEÁVEL CONTENDO DADOS IMPRESSOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	234311	REPORT	CX. COM 10 UND	68	R\$ 220,00	R\$ 14.960,00
8	PAPEL A3, 297 X 420 MM, 75G/M <sup>2</sup> , ALCALINO, ULTRA BRANCO, 100% CELULOSE DE EUCALIPTO, ACABAMENTO SUPERFICIAL HOMOGÊNEO, PARA REPRODUÇÃO, IMPRESSÃO E ESCRITA, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL ORIGINAL, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS.	234311	REPORT	RESMA	38	R\$ 19,01	R\$ 722,38
21	BLOCO ANOTE E COLE C/ 100 FLS FORMATO; QUADRADO COM TAMANHO APROXIMADO; 76CM X 76CM. NAS CORES (AMARELO OU ROSA)	265977	MASTERPRINT	UND	23	R\$ 3,00	R\$ 69,00
22	LIVRO ATA 100 FOLHAS, CAPA DURA, COM FOLHAS NUMERADAS	200686	SÃO DOMINGOS	UND	4	R\$ 12,24	R\$ 48,96
23	LIVRO DE PONTO - COM 100 FLS	233233	SÃO DOMINGOS	UND	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
24	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS – DIMENSÕES APROXIMADAS 22CMX16CM.	244910	SÃO DOMINGOS	UND	12	R\$ 11,00	R\$ 132,00
32	TINTA PARA CARIMBO.	284286	RADEX	UND	4	R\$ 4,37	R\$ 17,48
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO III</b>							<b>R\$ 18.449,50</b>

MATERIAL EXPEDIENTE							
GRUPO VI – PASTAS E CAIXAS - COTA PRINCIPAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PASTA AZ LOMBO LARGO, PARA PAPEL A4, COR PRETA, ENCAPADA COM FLME DE PVC PLÁSTICO, CONTENDO CANTONEIRAS LONGAS PARA PROTEÇÃO DE ATRITOS, COMPRESSOR NIQUELADO E VISORPLÁSTICO LONGO NA LOMBADA. DIMENSÕES APROXIMADAS 280MM (LARGURA) X 350 MM (ALTURA) X 85 MM (DORSO) CAIXA COM 20 UNIDADES	346530	ECONOMIC	CAIXA	113	R\$ 161,70	R\$ 18.272,10
2	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA TIPO AZ – LOMBO ESTREITO – POSSUEM ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE PP, POSSUI MECANISMOS NIQUELADOS DE LATA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL. PAPELÃO RESISTENTE DE QUALIDADE SUPERIOR, TIPO QUALITY, FEITOS DE ACORDO COM FSC. CAIXA COM 20 UNIDADES	346527	ECONOMIC	CAIXA	60	R\$ 146,64	R\$ 8.798,40
3	PASTA DE PAPELÃO, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, NA COR VERMELHA OU AMARELA COM BRILHO	318160	FRAMA	UND	30	R\$ 2,60	R\$ 78,00
4	PASTA POLIONDA, COM ABAS E ELÁSTICO, COM VINCOS PARA FACILITAR A MONTAGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 245MM X 335MM X 4 CM, NA COR VERMELHA OU AMARELA	335351	ALAPLAST	UND	15	R\$ 4,92	R\$ 73,80
5	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO PROVISÓRIO EM ARMÁRIO DE AÇO, TAMANHO OFÍCIO PARDA, PRODUZIDA EM PAPEL TIPO KRAFT NA COR MARROM CLARO, TOTALMENTE LISO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DE 370 MM, ALTURA DE 230 MM. COM SUPORTE PARA ARQUIVO DE GAVETA FIOADO NAS ABAS DE APROXIMADAMENTE 400 MM, DESENVOLVIDO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM	354853	FRAMA	UND	30	R\$ 2,29	R\$ 68,70

	GRAMPO FIXA PAPEL TIPO TRILHO PARA PASTAS E PARA PAPÉIS, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, 80 MM DE DISTÂNCIA DE UM FURO A OUTRO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, FIOADO À PARTE INTERNA DA PASTA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHANDO, VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.						
6	CAIXA ARQUIVO: POLIONDA, DIMENSÕES MEDIA 340 X 240 X 130MM, IMPRESSÃO EM 3 (TRÊS) LADOS PARA IDENTIFICAÇÃO, ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	467481	ALAPLAST	UND	15	R\$ 5,86	R\$ 87,90
7	CAIXA DE PLÁSTICO P/ ARQUIVO TIPO POLIONDA COM ALTURA 0,24CM X 0,13CM LARGURA X 0,35CM DE COMPRIMENTO.	486433	ALAPLAST	UND	15	R\$ 25,81	R\$ 387,15
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO VI</b>							<b>R\$ 27.766,05</b>

MATERIAL EXPEDIENTE							
GRUPO X- ESCRITORIO E DIVERSOS - COTA PRINCIPAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO - EM ESTOJO PLÁSTICO - COM ENTINTAMENTO - TINTA NA COR AZUL - NO TAMANHO Nº 3	394481	COLACRIL	UND	12	R\$ 6,21	R\$ 74,52
2	QUADRO DE AVISO, LARGURA 1,00M E ALTURA 0,80M COM VARIAÇÃO ATÉ 20%, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, PERFIL COLORIDO DE ACABAMENTO E CANTONEIRAS ARREDONDADAS, BASE DE EVA 10MM E ACABAMENTO EM CORTIÇA MARCA DE REFERÊNCIA: COTIARTE, SIMIL AR OU SUPERIOR.	443996	SOUZA	UND	3	R\$ 144,70	R\$ 434,10
3	CALCULADORA DE MESA, 149X120X50, ELETRONICA, 12 DÍGITOS, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, PORCENTAGEM E INCLINAÇÃO DO VISOR	343975	KADIO	UND	15	R\$ 19,80	R\$ 297,00
6	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18 ML.	201130	BIC	UND	15	R\$ 2,06	R\$ 30,90
8	REGUA EM ALUMINIO 30 CM	270870	BRW	UND	8	R\$ 6,90	R\$ 55,20
10	TESOURA EM INOX TAMANHO GRANDE COM APROXIMADAMENTE 21 CM DE COMPRIMENTO E COM CABO EM PLÁSTICO.	375301	RADEX	UND	8	R\$ 12,40	R\$ 99,20
13	ORGANIZADOR DE MESA PARA CANETA / LÁPIS / CLIPS, EM AÇO.	439303	RADEX	UND	23	R\$ 16,52	R\$ 379,96
14	LIGA ELÁSTICA COM 100 UND	324135	MERCUR	PCT	38	R\$ 2,42	R\$ 91,96
15	ESTILETE ESTREITO TRAVA AUTOMÁTICA, LÂMINA 9MM DE AÇO EXTENSIVEL INTERNA, CORES VARIADAS	471415	GATTE	UND	8	R\$ 1,69	R\$ 13,52
16	ESTILETE LARGO TRAVA AUTOMÁTICA, LÂMINA 18MM DE AÇO EXTENSIVEL INTERNA,	238683	GATTE	UND	8	R\$ 4,34	R\$ 34,72
17	GUILHOTINA CORTADOR DE PAPEL A4	327481	EXCENTRIX	UND	3	R\$ 57,12	R\$ 171,36
18	BANDEIJA ACRÍLICA TRANSPARENTE ENTRADA/SAÍDA DE DOCUMENTOS SIMPLES	359596	WALEU	UND	8	R\$ 31,79	R\$ 254,32
19	COLECIONADOR DE PLÁSTICO CORES VARIADAS 350 X100 X 250 (COM ELÁSTICO)	238038	POLIBRAS	UND	15	R\$ 6,73	R\$ 100,95
21	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, EM CHAPA DE AÇO COMUM, COM ACABAMENTO DE AÇO INOX.	307812	JOCAR	UND	8	R\$ 2,95	R\$ 23,60
23	PRANCHETA ACRÍLICO	381412	DELLO	UND	8	R\$ 14,10	R\$ 112,80
24	SUORTE PARA FITA ADESIVA MANUAL H 190	473529	BRW	UND	8	R\$ 15,18	R\$ 121,44
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO X</b>							<b>R\$ 2.295,55</b>

MATERIAL DE LIMPEZA							
GRUPO XII - MATERIAL DE LIMPEZA - COTA PRINCIPAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO; HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO 2%, CONCENTRAÇÃO (CLORO ATIVO) 2,2 A 3,0 %, PH "MAIOR OU IGUAL" 11,0, DENSIDADE 1,03 A 1,06 KG/LITRO, ALCALINIDADE RESIDUAL (NAOH) "MENOR OU IGUAL" 0,5 %, FERRO "MENOR OU IGUAL" 3,0 MG/KG. FÓRMULA QUÍMICA NA2CO3; ASPECTO: LÍQUIDO AMARELO CLARO, PÁLIDO OU ESVERDEADO COM ODOR CARACTERÍSTICO AO CLORO; UTILIZAÇÃO: LIMPEZA GERAL; ARMAZENADO EM RECIPIENTES PLÁSTICOS DE ESPESSURA GROSSA, COR ESCURA; EMBALAGEM APRESENTANDO: RÓTULO, MARCA, NOME DO	299605	ISABEL	CAIXA	75	R\$ 29,05	R\$ 2.178,75



	FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.						
2	ÁLCOOL ETÍLICO 92.8 INPM, USO DOMÉSTICO, REGISTRO NA ANVISA, COM TAPA DE ROSCA, FRASCO PLÁSTICO COM 1 LITRO	390766	ITAJA	UND	15	R\$ 9,88	R\$ 148,20
3	ÁLCOOL EM GEL 500G EMBALAGEM SECUNDARIA	269943	COPERALCOOL	UND	23	R\$ 5,31	R\$ 122,13
4	DESINFETANTE LÍQUIDO DE 1 LITRO EMBALADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO ÁGUA, INGREDIENTE ATIVO, FORMOL, SABÃO DE TRIETANOLAMINA, ÁCOOL ETÍLICO, PERFUME, EDTA E CORANTE.	310902	ECONOMICO	CAIXA	53	R\$ 32,67	R\$ 1.731,51
5	DESODORIZADOR DE AR SPRAY 400G AEROSOL, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: PARFUM, ALCOHOL, AQUA, SODIUM, NITRITE E ISOBUTANTE / PROPANE.	457804	LADY	UND	8	R\$ 8,15	R\$ 65,20
6	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇAS DE 500ML DAS MAIS VARIADAS FRAGRÂNCIA EMBALADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES	302906	ECONOMICO	CAIXA	14	R\$ 31,84	R\$ 445,76
8	ÁCIDO MURIÁTICO - LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO EMURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL.	368775	OTIMO BRILHO	UND	12	R\$ 4,28	R\$ 51,36
9	ESCOVA SANITÁRIA COM DEPÓSITO	331870	SANIBRISA	UND	12	R\$ 5,52	R\$ 66,24
10	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PCT COM 8 UNID	355906	BOMBRILO	UND	27	R\$ 2,50	R\$ 67,50
11	ESPONJA DUPLA FACE DE 100 MM X 70 MM X 20 MM ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA TÊXTIL EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS.	352393	LIMPABELA	UND	8	R\$ 1,12	R\$ 8,96
12	LIMPA VIDROS 500ML INDICADO PARA A LIMPEZA DE EMBAÇAMENTO E MARCAS DE DEDOS, COM TRANSPARÊNCIA TOTAL AOS VIDROS, SEM AMONIACO, EMBALADO EM FRASCOS.	463601	AZULIM	UND	23	R\$ 2,84	R\$ 65,32
13	LIMPADOR DESENGORDURANTE PARA COZINHA DE 500ML EMBALADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, ÉTER GLICÓLICO, ÁGUA E PERFUME	440043	UAU	CAIXA	8	R\$ 5,01	R\$ 40,08
14	LIMPADOR MULTI - USO DE 500ML EMBALADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM A COMPOSIÇÃO CONTENDO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA	440043	UAU	CAIXA	8	R\$ 4,26	R\$ 34,08
15	POLIDOR DE ALUMÍNIO LÍQUIDO 500ML EMBALADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO EMULGADOR, ESSÊNCIA CONSERVANTE	228220	ALUMIL	CAIXA	8	R\$ 30,74	R\$ 245,92
16	SABÃO EM PÓ DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM EM CAIXA C/ 500G	226789	GUARANI	CAXA	8	R\$ 83,87	R\$ 670,96
18	SABONETE LÍQUIDO NA FRAGRÂNCIA ALOE VERA PARA MÃOS COM AÇÃO BACTERICIDA DE 500ML EMBALADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS PRODUTO INSPECIONADO PELO INMETRO COM VALIDADE DE 3 ANOS.	453357	ASEPLYNE	UND	30	R\$ 12,27	R\$ 368,10
19	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE DE SUSTENÇÃO (DESODORIZADOR SANITÁRIO) NA FRAGRÂNCIA LAVANDA COM 40G EMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO: DODECIL, BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SÍLICA, SULFATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CORANTES E FRAGRÂNCIA. NÃO CONTÉM PARADICLOROBENZENO. PRODUTO INSPECIONADO PELO INMETRO, COM VALIDADE DE 3 ANOS.	231313	HARPIC	UND	278	R\$ 1,41	R\$ 391,98
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO XII</b>							<b>R\$ 6.702,05</b>

MATERIAL DE LIMPEZA							
GRUPO XVIII – DESCARTÁVEIS - COTA PRINCIPAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PAPEL FILME DE PVC 28X30M EMBALADOS EM SACOS	421336	BRICOFLE	ROLO	4	R\$ 26,67	R\$ 106,68

	PLÁSTICO		X				
2	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADA MEDINDO 22X22CM	338011	SCALA	ROLO	30	R\$ 4,31	R\$ 129,30
3	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE 30M (FARDO COM 16 PCT, COM 4 UNIDADES)	314743	FLORAL	FARDO	75	R\$ 53,20	R\$ 3.990,00
4	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 30 CM,	221390	BRICOFLE X	ROLO	8	R\$ 4,03	R\$ 32,24
5	GUARDANAPO, PAPEL ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA, 4 DOBRAS, DIMENSÕES MINIMAS DE 22X23CM, 100 FIBRAS NATURAIS. PCT COM 50 UNID	289550	SCALA	PCT	23	R\$ 2,20	R\$ 50,60
6	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAP. 50ML PCT COM 100UND	407784	ULTRACO POS	PCT	15	R\$ 3,32	R\$ 49,80
7	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA CAP. 180ML PCT COM 100UND	231948	ULTRACO POS	PCT	38	R\$ 4,54	R\$ 172,52
8	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA CAP. 200ML PCT COM 100UND	264517	ULTRACO POS	PCT	15	R\$ 5,50	R\$ 82,50
9	PRATO DESCARTAVEL FUNDO 15CM PACT C/10 UND	222380	ULTRACO POS	PCT	38	R\$ 3,77	R\$ 143,26
10	GARFO DESCARTAVEL TAMANHO MINIMO 15CM PCT C/50 UND	437782	PRAFEST A	PCT	38	R\$ 3,93	R\$ 149,34
11	COLHER DESCARTAVEL TAMANHO MINIMO 15CM PCT C/50 UND	235787	PRAFEST A	PCT	38	R\$ 5,63	R\$ 213,94
12	FACAS DESCARTAVEIS PARA REFEIÇÃO PCT C/50 UND	221998	PRAFEST A	PCT	38	R\$ 4,17	R\$ 158,46
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO XVIII</b>							<b>R\$ 5.278,64</b>

**5.1.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.1.4.** O pagamento será realizado apenas dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 5.2. RECEBIMENTO

**5.2.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**5.2.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.2.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**5.2.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.2.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.2.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



**5.2.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **5.3. LIQUIDAÇÃO**

**5.3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

**5.3.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**5.3.2.1.** o prazo de validade;

**5.3.2.2.** a data da emissão;

**5.3.2.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**5.3.2.4.** o valor a pagar; e

**5.3.2.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.3.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**5.3.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

**5.3.5.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.3.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.3.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.3.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.3.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **5.4. PRAZO DE PAGAMENTO**

**5.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

**5.4.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

### **5.5. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.5.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**5.5.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.5.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.5.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.5.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.8.** O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;





**7.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**7.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.1.1.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.2.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.6.** A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**8.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**8.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



**8.1.9.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para qualificação;

**8.1.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**8.1.14.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**8.1.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) **Multa**, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**11.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**11.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**11.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**11.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.3.3.** Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIAS PROGRAMAS	FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESAS
Secretaria Municipal de <b>Administração e Finanças</b>	Própria	0301 04 122 0002 2.006	3.3.90.30.00

**12.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



1.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

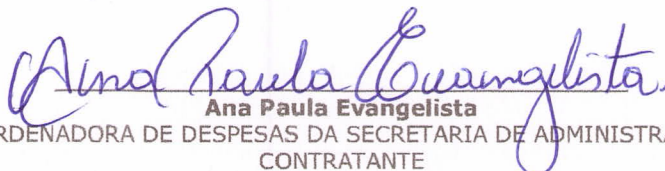
#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

**15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

**16.1.** É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Pires Ferreira/CE, 09 de Agosto de 2024.

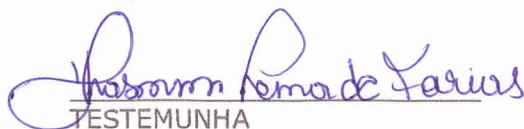
  
**Ana Paula Evangelista**

SECRETARIA E ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇIAS  
CONTRATANTE

E M SOUSA COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:40750964000171  
Assinado de forma digital por E M SOUSA COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:40750964000171  
Dados: 2024.08.09 15:40:21 -03'00'

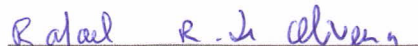
**Euda Maria Sousa**

E M SOUSA COMERCIO EIRELI  
CONTRATADA

  
TESTEMUNHA

NOME

CPF: 053.481.073.01

  
TESTEMUNHA

NOME

CPF: 008.464.633-00